



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

**Processo Licitatório nº.161/2023.
Pregão Presencial nº.004/2023.
Contrato nº.190/2023.**

Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de MARIPÁ DE MINAS.

Logradouro: Praça São Sebastião nº.162 Bairro: Centro.

Cidade: MARIPA DE MINAS UF: MINAS GERAIS CEP: 36.608-000 TEL:(32)3263-1310.

CNPJ: 017.724.162/0001-75.

Contratada

Razão Social: MV EVENTOS ARTÍSTICOS E ESPORTIVOS LTDA. – EPP.

Logradouro: RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS nº.307 – LOJA-1 Bairro: CENTRO.

Cidade: BICAS UF: MINAS GERAIS CEP: 36600-000 TEL: (32) 99104-0537.

CNPJ: 07.851.262/0001-09.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente ao Processo Licitatório nº.161/2023, instaurado sob a modalidade de Pregão Presencial nº.004/2023, regido pela lei federal nº.8666/1993 e 10520/2002, o CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a prestar e/ou fornecer os serviços e/ou produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para fornecimento, montagem e desmontagem de toda a infraestrutura necessária para a realização da 42ª Exposição Agropecuária de Maripá de Minas, conforme abaixo relacionados pelos preços específicos:

Especificação do Material, Obra e/ou Serviço:

Nº. Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Total
1	1	Unid.	1- FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO 1.1 FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PALCO PARA APRESENTAÇÕES NACIONAIS E REGIONAIS DETALHAMENTO: ▶ A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER UM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E UM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPATÍVEL, CAPAZ DE ATENDER SEM ALTERAÇÕES AO RIDER TÉCNICO DE: "VAL DORNELLAS E ANTONY E GABRIEL" APRESENTAÇÕES NO DIA 07/07/2023, "DAY E LARA E JOÃO VITOR E GABRIEL", APRESENTAÇÕES NO DIA 08/07/2023 E "HUGO E ALEX E DI PAULLO E PAULINO" APRESENTAÇÃO NO DIA 09/07/2023.	232.500,00



		<p>► LISTA BASE DE ILUMINAÇÃO NECESSÁRIA:</p> <ul style="list-style-type: none">. GRID DE 12MX10 EM ALUMÍNIO Q50 E Q30, COM 05 LINHAS E 06M DE ALTURA. 15 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS. MESA DE LUZ GRANDMA OU EQUIPAMENTO SIMILAR ACEITO PELA PRODUÇÃO DO ARTISTA. 24 BEAM 200W OU EQUIPAMENTO SIMILAR ACEITO PELA PRODUÇÃO DO ARTISTA. 12 ATOMIC LED OU EQUIPAMENTO SIMILAR ACEITO PELA PRODUÇÃO DO ARTISTA. 06 MINI BRUTS DE 06 LÂMPADAS OU EQUIPAMENTO SIMILAR ACEITO PELA PRODUÇÃO DO ARTISTA. 06 MAXXIBRUT OU EQUIPAMENTO SIMILAR ACEITO PELA PRODUÇÃO DO ARTISTA. 12 MAC AURA WASH RGBW OU EQUIPAMENTO SIMILAR ACEITO PELA PRODUÇÃO DO ARTISTA. 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000 COM VENTILADORES OU EQUIPAMENTO SIMILAR ACEITO PELA PRODUÇÃO DO ARTISTA. 40 UNID. DE PAR LED RGBW OU EQUIPAMENTO SIMILAR ACEITO PELA PRODUÇÃO DO ARTISTA. 02 CANHÕES SEGUIDORES COM OPERADOR OU EQUIPAMENTO SIMILAR ACEITO PELA PRODUÇÃO DO ARTISTA. PLACAS DE PAINEL DE LED P5, PARA MONTAGEM DO TAMANHO DE 06MX03M <p>► LISTA BASE DE SONORIZAÇÃO NECESSÁRIA:</p> <ul style="list-style-type: none">. NÃO SERÃO ACEITOS SISTEMAS SEM SOFTWARE DE ALINHAMENTO CONSIDERADOS CÓPIAS, SÓ SERÃO ACEITOS SISTEMAS ORIGINAIS;. CONSOLES DIGIDESIGNS3L, YAMAHA PM5D-RH, VISERIES OU EQUIPAMENTO SIMILAR ACEITO PELA PRODUÇÃO DO ARTISTA;. PROCESSADORES DOLBY LAKE, GALILEO, BSS, DBX OU EQUIPAMENTO SIMILAR ACEITO PELA PRODUÇÃO DO ARTISTA;- BATERIA COMPLETA PEARL, TAMA, GRETSCHE OU EQUIPAMENTO SIMILAR ACEITO PELA PRODUÇÃO DO ARTISTA;- AMPLIFICADOR DE BAIXO HARTEK SYSTEM 4X10 OU EQUIPAMENTO SIMILAR ACEITO PELA PRODUÇÃO DO ARTISTA;- AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER TWIN REVERB OU EQUIPAMENTO SIMILAR ACEITO PELA PRODUÇÃO DO ARTISTA;- SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERCOM ENTRE O PALCO E A HOUSE MIX OU EQUIPAMENTO SIMILAR ACEITO PELA PRODUÇÃO DO ARTISTA;- DIRECT BOX PASSIVO, CABOS P10 E XLR, SUB SNAKE,	
--	--	---	--



		<p>CLAMP, PEDESTAIS GRANDES E PEQUENOS, RÉGUAS AC127V E MICROFONES.</p> <ul style="list-style-type: none">▶ TODOS OS DETALHES REFERENTES AO MATERIAL QUE SERÁ NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DESTAS APRESENTAÇÕES CONSTAM NOS RIDERS, CONFORME ANEXO DESTE EDITAL.▶ TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO POR MATERIAL SIMILAR DEVERÁ SER COMUNICADA COM ANTECEDÊNCIA E TER APROVAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ARTISTA PARA SER FEITA.▶ TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR MONTADAS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO NO DIA 06/07/2023 PARA VISTORIA DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. DEVERÁ SER FEITA A EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) REFERENTE A EXECUÇÃO DESTES SERVIÇOS.▶ A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR DA MONTAGEM ATÉ A DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA TÉCNICA QUALIFICADA PARA A EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES E SERÁ RESPONSÁVEL PELA ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DE SEUS FUNCIONÁRIOS.▶ O SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MONTADO ALÉM DE ATENDER AOS ARTISTAS DEVERÁ TRABALHAR PARA ATENDER AO AR LIVRE UM PÚBLICO DE APROX. 8000 PESSOAS. <p>1.2 DO FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PALCO PARA APRESENTAÇÕES LOCAIS - "FORRÓ DE BARRACA"</p> <ul style="list-style-type: none">▶ A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER UM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA A REALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES LOCAIS, QUE ACONTECERÃO EM HORÁRIO ALTERNATIVO NOS DIAS 08 E 09/07/2023, NO CHAMADO "FORRÓ DE BARRACA".▶ LISTA BASE DE SONORIZAÇÃO NECESSÁRIA:<ul style="list-style-type: none">. CONSOLE LS9. CABOS P10 E XLR, CLAMP, PEDESTAIS GRANDES E PEQUENOS, RÉGUAS AC127V E MICROFONES. 02 TORRES DO SISTEMA TAYGAR SLIM V851 COM SUBS18 OU SISTEMA SIMILAR QUE ATENDA IGUALMENTE EM QUALIDADE E DESIGNER.▶ LISTA BASE DE ILUMINAÇÃO NECESSÁRIA:<ul style="list-style-type: none">. 01 CONSOLE AVOLAITE. 08 BEAM 200 OU EQUIPAMENTO SIMILAR. 10 UNID. DE PAR LED 3WATTS OU EQUIPAMENTO SIMILAR. 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADOR. 02 MINI BRUTS	
--	--	---	--



		<p>. 02 ATOMIC . 01 PAINEL DE LED P10 OU P6, 04MX02M</p> <p>2 - DO FORNECIMENTO DE PALCO</p> <p>2.1 DO FORNECIMENTO DE PALCO PROFISSIONAL PARA APRESENTAÇÕES NACIONAIS E REGIONAIS:</p> <p>▶PALCO FORMATO GEO SPACE (CONCHA)TAMANHO 18MX14M. ESTRUTURA DO TETO EM ALUMÍNIO NO FORMATO CONCHA COM COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMAS NA COR PRETA NA PARTE DE DENTRO E COR BRANCA NA PARTE DE FORA. PISO MODULADO COM COBERTURA EM MADEIRA NAVAL, COM ALTURA MÁXIMA DE 2M, GUARDA CORPO TRASEIRO E LATERAL COM 1.30M DE ALTURA CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, DUAS ESCADAS COM CORRIMÃO E GUARDA CORPO.</p> <p>▶TORRES PARA P.A, DUAS TORRES EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO MODELO Q30 COM ALTURA DE 09M CADA, MONTADAS AO LADO DE CADA TORRE FRONTAL DO PALCO PARA A COLOCAÇÃO DAS CAIXAS DE ALTA DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO.</p> <p>▶HOUSE MIX, ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 04MX04M, PREFERENCIALMENTE EM DOIS ANDARES, COM O 1º PISO MONTADO A 20CM DO CHÃO, FECHADO COM GRADES E COBERTO EM MADEIRA NAVAL E O 2º PISO COM ESCADA DE ACESSO, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTI-CHAMAS E FECHADA EM SUA LATERAL COM GRADES.</p> <p>▶A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) E LAUDO ASSINADO POR ENGENHEIRO REFERENTE AOS ITENS MONTADOS. TODA A MONTAGEM DOS ITENS DEVERÁ SER CONCLUÍDA ATÉ ÀS 12:00 HORAS O DIA 07/07/2023 PARA VISTORIA DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E PODERÁ SER DESMONTADO A PARTIR DO DIA 10/07/2023. DESPESAS COM TRANSPORTE DE MATERIAL E EQUIPE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, CASO NECESSÁRIO, SÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.</p> <p>2.2 - DO FORNECIMENTO DE PALCO ALTERNATIVO PARA APRESENTAÇÕES LOCAIS</p> <p>▶PALCO TAMANHO 06MX04M, PISO MODULADO RIGOROSAMENTE NIVELADO E FIXO, COM ALTURA MÁXIMA DE 1M, GUARDA CORPO E ESCADA DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANÇA EXIGIDAS. TETO FORMADO POR BOX DE TRELIÇAS E ALUMÍNIO MODELO Q30, COBERTURA EM LONA PREFERENCIALMENTE BRANCA, ANTI-CHAMAS. PALCO DESTINADO A APRESENTAÇÕES LOCAIS NO DENOMINADO</p>	
--	--	--	--



		<p>"FORRÓ DE BARRACA"</p> <p>▶ A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) E LAUDO ASSINADO POR ENGENHEIRO REFERENTE AOS ITENS MONTADOS. TODA A MONTAGEM DOS ITENS DEVERÁ SER CONCLUÍDA ATÉ ÀS 12:00 HORAS O DIA 07/07/2023 PARA VISTORIA DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E PODERÁ SER DESMONTADO A PARTIR DO DIA 10/07/2023. DESPESAS COM TRANSPORTE DE MATERIAL E EQUIPE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, CASO NECESSÁRIO, SÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.</p> <p>3 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA ESTABILIZADA</p> <p>3.1 DO FORNECIMENTO DE GERADOR DE ENERGIA ELETRICA</p> <p>▶ FORNECER UM GRUPO MOTO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA COM ATERRAMENTO, MÓDULO CABINADO COM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, MOTOR DIESEL SILENCIADO, COM POTÊNCIA DE 260KVA. ESTE EQUIPAMENTO IRÁ FUNCIONAR APROXIMADAMENTE 12 HORAS POR DIA, ALIMENTANDO OS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PALCO.</p> <p>3.2 - FORNECER UM GRUPO MOTO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA COM ATERRAMENTO, MÓDULO CABINADO COM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, MOTOR DIESEL SILENCIADO, COM POTÊNCIA DE 260KVA. ESTE EQUIPAMENTO IRÁ FICAR NA FUNÇÃO STANDBY, E SÓ SERÁ USADO EM CASOS DE EMERGÊNCIAS.</p> <p>▶ A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER UMA EQUIPE COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS.</p> <p>▶ TODO COMBUSTÍVEL (DIESEL) UTILIZADO PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.</p> <p>▶ OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR MONTADOS E EM PREFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO ATÉ ÀS 12:00 HORAS DO DIA 07/07/2023 PARA VISTORIA DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.</p> <p>▶ A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) REFERENTE A LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO A EMISSÃO DO ATESTADO DE ABRANGÊNCIA EXIGIDO PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS.</p>	
--	--	--	--



		<p>4 - FORNECIMENTO DE PORTAL E TRELICAS</p> <p>4.1 FORNECIMENTO DE PORTAL PARA A ENTRADA DO EVENTO</p> <p>▶ LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PORTAL EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, NO TAMANHO 12MX04M, CONFORME FOTO EM ANEXO.</p> <p>▶ A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) E LAUDO ASSINADO POR ENGENHEIRO REFERENTE AOS ITENS MONTADOS. TODA A MONTAGEM DOS ITENS DEVERÁ SER CONCLUÍDA ATÉ ÀS 12:00 HORAS O DIA 07/07/2023 PARA VISTORIA DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E PODERÁ SER DESMONTADO A PARTIR DO DIA 10/07/2023. DESPESAS COM TRANSPORTE DE MATERIAL E EQUIPE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, CASO NECESSÁRIO.</p> <p>4.2 - TESTEIRA PARA ACABAMENTO DAS TENDAS E BARRACAS</p> <p>▶ LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TRELIÇAS MODELO Q30 EM ALUMÍNIO PARA REALIZAÇÃO DE TESTEIRAS NAS TENDAS QUE SERÃO MONTADAS NO PARQUE. APROXIMADAMENTE 600 METROS DE PEÇAS DE TAMANHOS VARIADOS, COM CUBOS, PARAFUSOS, PÉS E TODOS ENCAIXES DE DETALHES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.</p> <p>▶ A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) E LAUDO ASSINADO POR ENGENHEIRO REFERENTE AOS ITENS MONTADOS. TODA A MONTAGEM DOS ITENS DEVERÁ SER CONCLUÍDA ATÉ ÀS 12:00 HORAS O DIA 07/07/2023 PARA VISTORIA DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E PODERÁ SER DESMONTADO A PARTIR DO DIA 10/07/2023. DESPESAS COM TRANSPORTE DE MATERIAL E EQUIPE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, CASO NECESSÁRIO</p> <p>5 - FORNECIMENTO DE GRADES DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO, FECHAMENTO (TAPUME METÁLICO) E BARRICADA</p> <p>5.1 - FORNECIMENTO DE GRADIL</p> <p>▶ LOCAÇÃO 100 UNIDADES (200 METROS) DE GRADES METÁLICAS COM NO MÍNIMO 1,20M DE ALTURA E 2.0M DE COMPRIMENTO, APRESENTANDO CANTOS ARREDONDADOS E TRAVAS DE ENCAIXE QUE POSSIBILITAM MAIOR</p>	
--	--	---	--



		<p>PRATICIDADE NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS MESMAS.</p> <p>5.2 - FORNECIMENTO DE PLACAS DE FECHAMENTO 02MX02M (TAPUME METÁLICO)</p> <p>▶ LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE 100 METROS CORRIDOS (50 PLACAS) DE FECHAMENTO EM CHAPA METÁLICA. AS CHAPAS POSSUEM APROXIMADAMENTE 2MX2M E POSSUEM ENCAIXE ENTRE SI.</p> <p>5.3 FORNECIMENTO DE BARRICADA 1,0M X 1,25M X 1,20 (LARG X COMP. X ALT)</p> <p>▶ LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 100 UNIDADES DE BARRICADAS DE ALUMÍNIO, INCLUINDO 04 MÓDULOS DE 45° E 02 MÓDULOS DE 90°.</p> <p>6 - FORNECIMENTO DE CURRAL</p> <p>6.1 - FORNECIMENTO DE GRADES METÁLICAS PARA FORMAÇÃO DE CURRAL DESTINADO A EXPOSIÇÃO DE GADO QUE ACONTECERÁ NO DIA 07/07/2023 À PARTIR DA 18:00 HORAS.</p> <p>▶ GRADES METÁLICAS COM ENCAIXE ENTRE SI QUE FORMARÃO 40 CURRAIS (BAIAS) DE TAMANHO 03M X 02M X 02M, DESTINADOS A EXPOSIÇÃO DE GADO.</p> <p>▶ TODA A MONTAGEM DOS ITENS DEVERÁ SER CONCLUÍDA ATÉ ÀS 12:00 HORAS O DIA 07/07/2023 PARA VISTORIA DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E PODERÁ SER DESMONTADO A PARTIR DO DIA 10/07/2023. DESPESAS COM TRANSPORTE DE MATERIAL E EQUIPE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MATERIAL SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.</p> <p>7 - FORNECIMENTO SANITÁRIOS</p> <p>7.1 – CONTAINER / CARRETA</p> <p>▶ 02 (DUAS) UNIDADES DE CONTAINER OU CARRETA SEMI-REBOQUE, CONTENDO TANQUE DE DEJETOS DE NO MÍNIMO 3.000 LITROS (QUÍMICO) OU COM LIGAÇÃO PARA REDE DE ESGOTO. CAPAZ DE ATENDER ATÉ 20 PESSOAS INDIVIDUALMENTE. DIVISÃO E ENTRADAS DISTINTAS PARA AMBIENTES MASCULINO E FEMININO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO.</p> <p>* AMBIENTE FEMININO - CABINES INDIVIDUAIS COM TRANCA</p>	
--	--	---	--



		<p>CONTENDO PAPEL HIGIÊNICO EM TODAS AS CABINES E REPOSIÇÃO SE NECESSÁRIO.</p> <p>* AMBIENTE MASCULINO - CABINES INDIVIDUAIS COM TRANCA CONTENDO PAPEL HIGIÊNICO EM TODAS AS CABINES E REPOSIÇÃO SE NECESSÁRIO E MICTÓRIOS.</p> <p>▶ O MATERIAL DEVERÁ ESTAR À DISPOSIÇÃO, INSTALADOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO ATÉ ÀS 12:00 HORAS DO DIA 07/07/2023 E DEVERÁ SER RETIRADO ATÉ ÀS 12:00 HORAS DO DIA 10/07/2023.</p> <p>▶ A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER MÃO DE OBRA QUE FICARÁ DISPONÍVEL DURANTE TODO O TEMPO DE USO DO MATERIAL PARA REALIZAR A LIMPEZA DAS CABINES. DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODO O MATERIAL DE LIMPEZA NECESSÁRIO PARA ESTE SERVIÇO E TAMBÉM TODO O PAPEL HIGIÊNICO NECESSÁRIO.</p> <p>7.2 - BANHEIROS QUÍMICOS COMUNS</p> <p>▶ 20 UNIDADES (60 DIÁRIAS) DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, GRADES DE VENTILAÇÃO, DUTO DE RESPIRO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE LARGURA X 1,10M DE COMPRIMENTO X 2,30 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A SUCÇÃO E A HIGIENIZAÇÃO DAS CABINES OBRIGATORIAMENTE UMA VEZ AO DIA, SEMPRE NA PARTE DA MANHÃ.</p> <p>▶ AS CABINES DEVERÃO ESTAR PRONTAS PARA USO ATÉ ÀS 12:00 HORAS DO DIA 07/07/2023 E DEVERÃO SER RETIRADAS ATÉ ÀS 12:00 HORAS DO DIA 10/07/2023.</p> <p>7.3 BANHEIRO QUÍMICO (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS)</p> <p>▶ 01 UNIDADE (03 DIÁRIAS) DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, GRADES DE VENTILAÇÃO, DUTO DE RESPIRO, RAMPA DE ACESSO, CORRIMÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,57M DE LARGURA X 1,57M DE COMPRIMENTO X 2,30M DE ALTURA. COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, ADESIVO COM IDENTIFICAÇÃO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS. A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A SUCÇÃO E A HIGIENIZAÇÃO DAS CABINES OBRIGATORIAMENTE UMA VEZ AO DIA, SEMPRE NA PARTE</p>	
--	--	---	--



		<p>DA MANHÃ.</p> <p>▶ A CABINE DEVERÁ ESTAR PRONTA PARA USO ATÉ ÀS 12:00 HORAS DO DIA 07/07/2023 E DEVERÃO SER RETIRADAS ATÉ ÀS 12:00 HORAS DO DIA 10/07/2023.</p> <p>8 - FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS DE CAMARIM</p> <p>8.1 ESTRUTURA DE CAMARIM PARA ATENDIMENTO DE ARTISTAS NACIONAIS E REGIONAIS</p> <p>▶ FORNECER 04 ESTRUTURAS DE CAMARIM, DE 04MX04M CADA, COM PAREDES EM OCTANORM OU MATERIAL SIMILAR, PORTAS COM FECHADURAS, COBERTOS COM LONA (TENDA). PISO PRETO, ACARPETADO OU EMBURRADO, ELEVADO COM ALTURA MÁXIMA DE 02M, MÍNIMO DE DUAS ESCADAS E GUARDA CORPO DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANÇA EXIGIDAS.</p> <p>▶ LISTA BASE DE MOBILIÁRIO NECESSÁRIO:</p> <ul style="list-style-type: none">. 04 ESPELHOS DE CORPO INTEIRO. 04 LIXEIRAS GRANDES. 02 ARARAS DE ROUPAS. MESAS, CADEIRAS E SOFÁS. 02 AR CONDICIONADO OU VENTILADORES. 02 MICRO-ONDAS OU FORNO ELÉTRICO. 04 GELADEIRAS OU CAIXAS TÉRMICAS <p>▶ A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) E LAUDO ASSINADO POR ENGENHEIRO REFERENTE AOS ITENS MONTADOS. TODA A MONTAGEM DOS ITENS DEVERÁ SER CONCLUÍDA ATÉ ÀS 12:00 HORAS O DIA 07/07/2023 PARA VISTORIA DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E PODERÁ SER DESMONTADO A PARTIR DO DIA 10/07/2023. DESPESAS COM TRANSPORTE DE MATERIAL E EQUIPE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, CASO NECESSÁRIO, SÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.</p>	
--	--	---	--

Valor

Dá - se ao presente instrumento o valor global de R\$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), valor este que será da seguinte forma:

- **1ª. Parcela: R\$77.500,00** (setenta e sete mil e quinhentos reais) na assinatura do contrato.
- **2ª. Parcela: R\$77.500,00** (setenta e sete mil e quinhentos reais), no final do evento.
- **3ª. Parcela: R\$77.500,00** (setenta e sete mil e quinhentos reais), dez dias após o final do evento.

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados conforme descrito acima e de acordo com a execução do objeto supracitado, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

apresentação do documento de cobrança pela CONTRATADA, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de a CONTRATADA paralisar a execução do objeto previsto neste contrato por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) n°.:

02.04000.20.606.0013.237-339039 - Realização de Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro.

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 30/07/2023, ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

Condições Gerais Contratuais

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, "d" da lei federal n°.8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pela CONTRATADA.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

3.3 – O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções à CONTRATADA:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento da contratada.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

3.6 – Apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), dos itens contratados no prazo determinado pela contratante para fins de aprovação dos eventos.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO (Comarca de Bicas), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A CONTRATADA, ainda que demandada, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº.8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maripá de Minas, 05 de julho de 2023.

Município de Maripá de Minas
Vagner Fonseca Costa-Prefeito
Contratante

MV Eventos Artísticos e Esportivos Ltda. EPP.
CNPJ.: 07.851.262/0001-09.
Contratada

Testemunhas: _____
CPF.: _____

CPF.: _____